

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2023
LICITAÇÕES-E ID: 982415

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS, PARA USO NO HOSPITAL MUNICIPAL PADRE GERMANO LAUCK DE FOZ DO IGUAÇU-PR, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos.

ETAPAS RELATIVAS AO CERTAME:

- Abertura do prazo para inclusão das propostas: da **publicação do edital** até a abertura da sessão pública;
- Impugnações e pedidos de esclarecimento: em até **03 (três) dias** úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública;
- Abertura da sessão pública e classificação das propostas: dia 07/02/2023, a partir das 09h00;
- Início da fase competitiva/lances: dia 07/02/2023, às 10h30;

PREÂMBULO

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público com personalidade jurídica de direito privado, instituída através de Lei Municipal nº 4.084 de 05 de Maio de 2013, inscrita no CNPJ nº 18.236.227/0001-04, com sede no denominado Hospital Municipal Padre Germano Lauck na cidade de Foz do Iguaçu-PR torna público, para o conhecimento das empresas interessadas, que se encontra aberta a licitação acima referenciada, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** e será processada em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto nº 10.024/2019, no Decreto Municipal nº 18.718 de 26/02/2009, Ordem de Serviço nº 010/2018, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços (SRP) nos pregões, no âmbito da Fundação, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e das condições estabelecidas neste edital e nos anexos que o integram.

O Valor total máximo do presente pregão é de **R\$ 1.925.865,17 (um milhão e novecentos e vinte e cinco mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e dezessete centavos)**.

As despesas decorrentes da execução do presente certame estão previstas no Contrato de Gestão 001/2020, firmado entre o Município de Foz do Iguaçu e Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, conforme declarado neste **Processo Administrativo nº 084/2023**.

ENDEREÇOS:

Horário de expediente: das 8h às 12h e das 13h às 17h.
Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu.
Fone: (045)3521-1776 – E-mail: licitacao3@fmsfi.com.br
Acesso Identificado no Link: www.licitacoes-e.com.br

ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
Anexo III- Modelo de Declaração Conjunta;
Anexo IV- Minuta da Ata de Registro de Preços.

I - DAS INFORMAÇÕES:

1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;
2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário(a) da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, denominada pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Órgão Provedor do Sistema, através do site www.licitacoes-e.com.br;
3. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar, através do e-mail licitacao3@fmsfi.com.br , em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.
4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, devendo julgar e responder à impugnação ou responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados do recebimento dos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação;
5. Quando o questionamento implicar alteração de condição que afete a formulação das propostas, o Edital será revisto e o prazo de apresentação das propostas e documentos de habilitação será reaberto.
6. O presente edital se submete ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 49 da LC 123/2006, que estabelecem normas relativas ao tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte.
7. O Tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não pode resultar em preço superior ao estabelecido como referência e

nem se revelar desvantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado (Artigo 49, inciso III, da Lei Complementar nº123/2006 c/c Artigo 10, inciso II e parágrafo único, inciso I, do decreto n/ 8.538/2015).

8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecedores em igualdade de condições.
9. O pregão possuirá cota única em razão da justificativa apresentada no termo de referência.
10. As especificações para formação de preço máximo constam no termo de referência.

II - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

1. Poderão participar deste **PREGÃO** os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências de habilitação.
2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - DO OBJETO:

1. Consta do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital a especificação completa do objeto.

IV- DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELA FUNDAÇÃO:

1. O **PREGÃO** será conduzido pela **PREGOEIRA OFICIAL**, Suzane Alves Maia, auxiliada pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação na **portaria nº 479/2022** contida nos autos do processo, que terá em especial as seguintes atribuições:
 - a) Conduzir a sessão pública;
 - b) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
 - c) Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
 - d) Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

- e) Verificar e julgar as condições de habilitação;
 - f) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
 - g) Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
 - h) Indicar o vencedor do certame;
 - i) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
 - j) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
 - k) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
2. A pregoeira poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
3. Caberá à equipe de apoio auxiliar a pregoeira nas etapas do processo licitatório.

V- DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA COMERCIAL:

1. **Pressupostos:** o encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe a declaração por parte da licitante, sob as penas da lei (Art. 299 do Código Penal Brasileiro), de que:
- a) O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
 - b) O licitante concorda com todas as cláusulas do edital, não cabendo em hipótese alguma a desistência da proposta, podendo ser convocado em qualquer tempo dentro da validade da proposta, mesmo que não tenha sido classificado em 1º lugar, fato comum pois podem ocorrer desclassificações.
 - c) A proposta apresentada para participar da presente Licitação, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - d) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - e) Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
 - f) O conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

- g) O conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU antes da abertura oficial das propostas;
 - h) Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
 - i) Até a presente data inexistem fatos supervenientes e impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
 - j) Sua proposta possui validade de 60 (sessenta) dias.
 - k) Não pende contra a empresa declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, estando apta a participar do certame.
2. **A proposta de preços inicial deverá ser digitada no site www.licitacoes.com.br, para análise, e terá que conter, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:**
- a) **Preço total do lote grafado em algarismos, com até duas casas decimais após a vírgula, em moeda brasileira corrente.**
 - **Não deverá ser cadastrado valor unitário dos lotes no sistema.**
 - b) **Indicação da marca ofertada.**
 - c) **Anexo do arquivo de proposta (ANEXO II) devidamente assinado pelo representante legal, em formato PDF no sistema.**
3. As propostas deverão ser inseridas no sistema a partir da publicação deste edital, até o horário previsto para início da sessão pública.
 4. Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexecutable, preços simbólicos ou irrisórios, ou com valor zero e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação.
 5. É vedada a identificação do licitante antes do término da fase competitiva.
 6. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.
 7. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou semelhante adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.
 8. Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto da licitação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.

9. O licitante declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e parafiscais, bem como os tributos incidentes sobre a compra dos materiais, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
10. **TODAS AS EMPRESAS PARTICIPANTES DEVERÃO ENVIAR AS PROPOSTAS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO COMPLETOS ATRAVÉS DO SISTEMA LICITAÇÕES-E.**
- I- A proposta deverá abranger todos os lotes em que a empresa participou, para eventual desclassificação de primeiros colocados.
- II- A forma de inserção dos documentos no sistema deve seguir as instruções do próprio sistema, conforme os links disponibilizados: (<https://www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/FORNECEDORPROPOSTA.pdf>) e (<https://www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/FORNECEDORARQUIVO.pdf>).
11. REGISTROS NA ANVISA: Os produtos que contiverem registro ativo na ANVISA serão consultados pela equipe técnica no momento da análise no link abaixo. NÃO será necessária a inclusão dos respectivos registros na proposta.
(<http://portal.anvisa.gov.br/>)
- a. Preferencialmente solicita-se que a empresa informe na proposta digital (PDF) o número de registro da ANVISA do lote cotado.
- b. As amostras devem obedecer ao disposto no Termo de Referência.

VI - DO PORTAL ELETRÔNICO:

1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida através do site www.licitacoes-e.com.br.
2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos. Obs: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br.
3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais

danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

VII - DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

1. Após o horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.
2. Previamente à etapa de classificação de propostas, o licitante deverá certificar-se de que sua proposta foi inserida corretamente no sistema, cuja visualização possa ser realizada tanto pelos demais licitantes como pela pregoeira. A não visualização pela pregoeira, independentemente da razão, será considerada como não inserida, acarretando na desclassificação do licitante.
3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, sendo observado o modo de disputa aberto (art. 31, I, Decreto nº 10.024/2019).
4. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.
5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
6. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
7. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício após vinte e quatro horas da comunicação expressa do fato aos participantes, através do sistema eletrônico, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
9. Na etapa inicial de lances da sessão pública o lote ficará aberto para lances por dez minutos no tempo normal e após será prorrogado automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, na forma estabelecida no artigo 32 do Decreto nº 10.024/2019.

10. A pregoeira deverá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
11. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.
12. Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, a pregoeira aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP.
13. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
14. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

VIII - DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO

1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
3. **APÓS A NEGOCIAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ ENCAMINHAR NOVA PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO PREÇO OFERTADO, NO PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS, CONTADAS DA SOLICITAÇÃO DA PREGOEIRA NO SISTEMA. A PROPOSTA READEQUADA DEVERÁ SER APRESENTADA TOMANDO POR BASE O ANEXO II DO EDITAL – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.**
4. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 38 do Decreto 10.024/2019, o Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.
5. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
6. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:
7. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico, para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto do pregão;
- b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem;
- c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da alínea “a”, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
8. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.
9. A Pregoeira anunciará o licitante detentor da melhor proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.
10. Se a melhor proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
11. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

IX - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1. **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual, ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
2. **DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e

- compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - Certidão de Regularidade em relação aos Tributos Estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante; e
 - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais (Mobiliários), expedida pela Secretaria Municipal de Finanças do domicílio ou sede da licitante;
- d) Poderá ser apresentada a certidão unificada, conforme previsto na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, para comprovação de regularidade de débitos da União e Previdenciários, desde que conste na certidão referência quanto à regularidade no âmbito da RFB e da PGFN e quanto às contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
- g) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato; (LC nº 123, art. 42).
- h) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição; (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016).
- i) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para as Microempresas e empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016).
- j) A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação (LC nº 123, art. 43, § 2º).

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentação de 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão do licitante para fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- b) Apresentar Alvará de Licença Sanitária, expedido pelo Órgão competente do Município e/ou Estado ou Distrito Federal onde for domiciliado o proponente, devidamente válido na forma da legislação vigente.
- c) Autorização de Funcionamento (AFE) emitido pela ANVISA e da respectiva publicação atualizada no Diário Oficial da União da empresa licitante, caso houver.

4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos documentos.

5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- b) **Declaração conjunta assinada por representante legal da licitante de que atende os requisitos do edital conforme modelo constante do Anexo III.**
- c) Os documentos de habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente.
- d) Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos no Edital e seus ANEXOS, inclusive no que se refere às certidões.
- e) Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da proponente.
- f) A Pregoeira ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.
- g) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente

em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

X - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

- a) Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- b) A intenção de interpor recurso na licitação deverá ser promovida através do Sistema Eletrônico, após a declaração do vencedor pela Pregoeira. A aceitação da intenção de recurso será feita pelo Sistema Eletrônico nas 24 (vinte e quatro) horas posteriores ao ato de declaração do vencedor, inclusive para os casos de empresas desclassificadas antes da fase de disputa.
- c) A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
- d) Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- e) Os recursos contra decisões da Pregoeira não terão efeito suspensivo.
- f) O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- g) A Pregoeira deverá encaminhar o recurso e suas contrarrazões à Autoridade Superior para decisão. A adjudicação do lote objeto da licitação para os quais existirem recursos só poderá ser efetuada pela Autoridade Superior.

XI – ATA DE JULGAMENTO E CONTRATAÇÕES

1. **A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura e será assinada em até 5 (cinco) dias após a convocação, juntamente com o Contrato.**
2. Os preços poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:
 - a. Pela Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das

- normas legais previstas no mesmo;
- b. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, nos termos legais;
 - c. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula XIV;
 - d. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;
 - e. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
 - f. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como do edital; Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
 - g. Inobservância do Contrato unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
 - h. Assunção imediata do objeto do Contrato por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;
3. Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93;
 4. Depois de homologado o resultado deste Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das Sanções previstas neste edital.
 5. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação exigidas neste edital.

XII -DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

1. O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de compra.
2. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:
 - a. **provisoriamente:** de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e

- outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo de 10 (dez) para sua correção.
- b. **definitivamente:** após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal, 10 (dez) dias após transcorrido prazo provisório.
 3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato
 4. Na hipótese do produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.
 5. A entrega dos produtos deverá ser efetuada nos endereços constantes nas ordens de compra emitidos pelo HOSPITAL MUNICIPAL PADRE GERMANO LAUCK, de **segunda a sexta-feira das 08h00 às 12:h00 e das 13h00 às 16h30.**
 6. O recebimento dos produtos será efetuado pelo Supervisor de Almojarifado, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a cumprimento de conformidade com a solicitação da entrega dos produtos, e posteriormente serão conferidos pelo Setor solicitante (laboratório).
 7. A execução da Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.
 8. A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com a Ata (art. 76 da lei Federal nº 8.666/93).
 9. Entregar os insumos laboratoriais acondicionados em embalagens originais de fábrica, lacradas pelo fabricante, contendo a data e o número de série, o lote de fabricação, o prazo de validade (onde se aplicar), rótulo e outras informações, de acordo com a legislação brasileira pertinente.
 10. Fornecer todo o material novo, sem uso anterior.
 11. Assumir prejuízos quanto ao estado de conservação e à qualidade dos materiais a serem fornecidos.
 12. Garantir a boa qualidade dos materiais fornecidos.

XIII - DO PAGAMENTO:

1. O pagamento pelo efetivo cumprimento das obrigações deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura, de acordo com a natureza jurídica da contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto na Lei nº 8.666/1993, observando ainda os seguintes procedimentos:
 - 1.1 A Nota Fiscal ou Fatura será obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:
 - I - em todos os casos, da regularidade fiscal, por meio de consulta aos sites eletrônicos oficiais.
 - 1.2 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo.
 - 1.3 O prazo para pagamento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela

Processo Administrativo nº084/2023 – Pregão Eletrônico nº 001/2023
Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-492

Administração, não deverá ser superior ao prazo estabelecido no instrumento contratual vigente, contados da data de seu atesto pelo gestor, ou quando da apresentação e/ou quando estabelecido no contrato.

XIV - DAS SANÇÕES:

1. Ficará impedido de licitar e contratar com a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU** pelos prazos abaixo previstos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição: Apresentar documentação falsa exigida para o certame, fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos;**
2. A aplicação da penalidade capitulada no **subitem anterior** não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas no art. 87 da Lei n.º. 8.666, de 21/06/1993.
3. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá garantida prévia defesa, rescindir o Contrato, caso a **CONTRATADA** venha a incorrer em uma das situações previstas no artigo 78, incisos I a XI da Lei Federal n.º 8.666/1993, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de 10% (dez por cento), do valor do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada;
 - c) Suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.
4. As sanções previstas nas alíneas **acima** poderão também ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da notificação.
5. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ao) sujeita(s), ainda, a composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.
6. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.
7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU**, ou de declaração de inidoneidade, será

obrigatório à comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

XV - DISPOSIÇÕES GERAIS:

1. As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança da Ata e dos futuros contratos delas decorrentes.
2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.
3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste **EDITAL**, desde que não haja comunicação da pregoeira em sentido contrário.
4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante até escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.
5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do **PREGÃO**.
6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.
7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**, inclusive quanto a não obrigatoriedade da promoção das contratações derivadas do sistema de Registro de Preços.
8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.
9. A adjudicação do lote objeto deste **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.
10. Este Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente adjudicatária, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
11. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pela pregoeira, com base na Lei 8.666/93, Lei 10.520/2005 e Decreto 10.024/2019 e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.
12. Será competente o foro da Comarca de FOZ DO IGUAÇU, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste **PREGÃO**.

13. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado no Site: <https://transparencia.hmpgl.com.br/portal-da-transparencia/licitacoes/> ou diretamente no www.licitacoes-e.com.br com o N° do ID: 982415.
14. O aviso do EDITAL será publicado no Diário Oficial Municipal, site <http://www.pmfi.pr.gov.br/utilidades/diario/> de circulação municipal e <http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/>.

Foz do Iguaçu-Pr, 24 de fevereiro de 2022

Alessandro Ximenes Pinto
Diretor Presidente

Leticia Caroline Lacoski
Assistente de Licitação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preço para aquisição de materiais laboratoriais, para uso na Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, conforme especificações técnicas constantes abaixo para o período de doze (12) meses:

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos materiais, para uso laboratorial, tem a finalidade de suprir as necessidades do Laboratório Municipal, na quantidade e qualidade para a perfeita e total execução dos serviços rotineiros da rede municipal de saúde, com o intuito de auxiliar no diagnóstico clínico e na contribuição do melhor atendimento aos pacientes do Hospital Municipal Padre Germano Lauck (HMPGL), Unidade de Pronto Atendimento (UPA) João Samek, UPA Dr. Walter Cavalcante Barbosa e pacientes de programas instituídos pelo Ministério da Saúde.

2.2. Considerando a necessidade de compra dos referidos itens por processo licitatório, faz-se necessário registro desses itens especificados no quadro 1.1

2.3. Os quantitativos foram calculados pelo laboratório do hospital, levando em consideração o consumo anterior.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.1. Descritivo de insumos a serem licitados.

Quadro 1.1: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - VALOR DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIPTIVO	QTDE.	APRES.	CATMAT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	QUANT. AMOSTRAS
1	ÁCIDO SULFOSALICÍLICO 20% FRASCO COM 1000 ML	5	FRASCO	352956	R\$ 292,12	R\$ 1.460,60	
2	ÁGAR CHOCOLATE SUPLEMENTADO	10000	PLACA	327596	R\$ 7,62	R\$ 76.200,00	
3	ÁGAR CLED/MACCONKEY BIPLACA	38000	BIPLACA	381173	R\$ 5,48	R\$ 208.240,00	
4	ÁGAR CROMOGÊNICO ESBL PLACA DE 90 MM	200	PLACA	396193	R\$ 12,44	R\$ 2.488,00	

5	ÁGAR CROMOGÊNICO KPC PLACA 90MM COM DUAS DIVISÕES	4000	PLACA	473359	R\$ 15,63	R\$ 62.520,00	
6	ÁGAR DNASE PLACA 90 MM	100	PLACA	326373	R\$ 9,67	R\$ 967,00	
7	ÁGAR MACCONKEY	2000	PLACA	326284	R\$ 4,72	R\$ 9.440,00	
8	ÁGAR MANITOL PLACA 90 MM	900	PLACA	326358	R\$ 5,06	R\$ 4.554,00	
9	ÁGAR MULLER HINTON PLACA 150X15 MM	3000	PLACA	326359	R\$ 9,94	R\$ 29.820,00	
10	ÁGAR SANGUE DE CARNEIRO 5%	1400	PLACA	326923	R\$ 4,86	R\$ 6.804,00	
11	ÁGAR SANGUE/MACCONKEY BIPLACA	4500	BIPLACA	330720	R\$ 5,99	R\$ 26.955,00	
12	ÁGAR THAYER MARTIN/SANGUE BIPLACA	500	BIPLACA		R\$ 10,38	R\$ 5.190,00	
13	ÁGAR VRE MEIO DE CULTURA SELETIVO PARA ISOLAMENTO E DIFERENCIAÇÃO DE ENTEROCOCCUS FAECALIS E ENTEROCOCCUS FAECIUM RESISTENTES A VANCOMICINA - VRE, PRONTO PARA USO EM PLACAS DE PETRI DESCARTÁVEL 90 X 15 MM.	2000	PLACA	333750	R\$ 13,75	R\$ 27.500,00	
14	ÁGAR XLD	700	PLACA	326304	R\$ 6,51	R\$ 4.557,00	
15	AGULHA ESTÉRIL TAMANHO 32X0,7MM (22G1) PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM DISPOSITIVO EXCLUSIVO DE SEGURANÇA	100000	UNIDADE	397584	R\$ 1,29	R\$ 129.000,00	20 UNIDADES
16	AGULHA ESTÉRIL TAMANHO 32X0,8MM (21G1) PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM DISPOSITIVO EXCLUSIVO DE SEGURANÇA	100000	UNIDADE	397583	R\$ 1,66	R\$ 166.000,00	20 UNIDADES
17	ALBUMINA BOVINA A 22% - FRASCO COM 10 ML	30	FRASCO	382447	R\$ 44	R\$ 1.320,00	
18	ALÇA BACTERIOLÓGICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL DE 10 MICROLITROS	20000	UNIDADE	408819	R\$ 0,27	R\$ 5.400,00	
19	ÁLCOOL ÁCIDO A 3% - FRASCO COM 500 ML	30	FRASCO	380528	R\$ 36,51	R\$ 1.095,30	
20	ÁLCOOL METÁLICO PA 99,8% - FRASCO COM 1000 ML	5	FRASCO	348265	R\$ 37,54	R\$ 187,70	
21	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE CAPACIDADE PARA 500 ML	50	UNIDADE		R\$ 7,50	R\$ 375,00	
22	AMICACINA 30 MICROGRAMAS - FRASCO COM 50 DISCOS (VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES)	6	FRASCO	396259	R\$ 16,70	R\$ 100,20	
23	AMOXICILINA + ÁCIDO CLAVULÂNICO 30 MICROGRAMAS - FRASCO COM 50 DISCOS (VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES)	6	FRASCO	339536	R\$ 23,86	R\$ 143,16	
24	AMPICILINA + SULBACTAN 20 MICROGRAMAS - FRASCO COM 50 DISCOS (VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES)	4	FRASCO	396270	R\$ 18,72	R\$ 74,88	
25	AMPICILINA 10 MICROGRAMAS - FRASCO COM 50 DISCOS (VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES)	2	FRASCO	396261	R\$ 19,92	R\$ 39,84	
26	AMPICILINA 2 ug (BR CAST C/50 DISCOS)	24	UNIDADE	464923	R\$ 18,70	R\$ 448,80	
27	AZITROMICINA 15 MICROGRAMAS - FRASCO COM 50 DISCOS (VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES)	4	FRASCO	339690	R\$ 17,55	R\$ 70,20	
28	AZTREONAM 30 MICROGRAMAS - FRASCO COM 50 DISCOS (VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES)	6	FRASCO	396256	R\$ 19,97	R\$ 119,82	
29	AZUL DE CRESIL BRILHANTE - FRASCO DE 100 ML	10	FRASCO	357757	R\$ 36,77	R\$ 367,70	
30	AZUL DE METILENO - FRASCO COM 100 G. COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: • FÓRMULA QUÍMICA: C16H18N3SCL.3H2O; • PESO MOLECULAR: 373,90 G/MOL; • C.I. 52015.	10	FRASCO	331361	R\$ 114,67	R\$ 1.146,70	

31	BACITRACINA 10 MICROGRAMAS - FRASCO COM 50 DISCOS (VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES)	2	FRASCO	342755	R\$ 19,44	R\$ 38,88	
32	BENZILPENICILINA 1 U (BR CAST C/50 DISCOS)	10	UNIDADE	462914	R\$ 17,55	R\$ 175,50	
33	CAIXA TÉRMICA CAPACIDADE DE 12 LITROS COM TERMÔMETRO DIGITAL EMBUTIDO (MÁXIMA E MÍNIMA) COM QUALIDADE COMPROVADA. A CAIXA TÉRMICA DEVE SER FABRICADA EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, REVESTIDA DE POLIURETANO E COM TRAVA DE SEGURANÇA NA TAMPA. TERMÔMETRO COM FAIXA DE UTILIZAÇÃO DE -50+70°C, VISOR DE FÁCIL LEITURA, A PROVA DÁGUA E FUNÇÃO °C.	10	UNIDADE	475420	R\$ 188,62	R\$ 1.886,20	
34	CAIXA TÉRMICA CAPACIDADE DE 15 LITROS COM TERMÔMETRO DIGITAL EMBUTIDO (MÁXIMA E MÍNIMA) COM QUALIDADE COMPROVADA. A CAIXA TÉRMICA DEVE SER FABRICADA EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, REVESTIDA DE POLIURETANO E COM TRAVA DE SEGURANÇA NA TAMPA. TERMÔMETRO COM FAIXA DE UTILIZAÇÃO DE -50+70°C, VISOR DE FÁCIL LEITURA, A PROVA DÁGUA E FUNÇÃO °C.	10	UNIDADE	447890	R\$ 559,53	R\$ 5.595,30	
35	CAIXA TÉRMICA CAPACIDADE DE 9,5 LITROS COM TERMÔMETRO DIGITAL EMBUTIDO (MÁXIMA E MÍNIMA) COM QUALIDADE COMPROVADA. A CAIXA TÉRMICA DEVE SER FABRICADA EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, REVESTIDA DE POLIURETANO E COM TRAVA DE SEGURANÇA NA TAMPA. TERMÔMETRO COM FAIXA DE UTILIZAÇÃO DE -50+70°C, VISOR DE FÁCIL LEITURA, A PROVA DÁGUA E FUNÇÃO °C.	10	UNIDADE	472773	R\$ 339,36	R\$ 3.393,60	
36	CALDO TSB - CAIXA COM 10 TUBOS DE 4ML	50	CAIXA		R\$ 45,93	R\$ 2.296,50	
37	CÂMARA DE FUCHS ROSENTHAL PROFUNDIDADE 0,200 MM ESPELHADA.	2	UNIDADE	410860	R\$ 482,97	R\$ 965,94	
38	CEFOTAXIMA 30 MICROGRAMAS - FRASCO COM 50 DISCOS (VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES)	6	FRASCO	334972	R\$ 18,99	R\$ 113,94	
39	CEFOTAXIMA 5 ug(BR CAST C/50 DISCOS)	24	UNIDADE	334971	R\$ 16,70	R\$ 400,80	
40	CEFTAROLINA 5 UG(BR CAST FRASCO C/50 DISCOS)	100	FRASCO	464952	R\$ 39,00	R\$ 3.900,00	
41	CEFTAZIDIMA 30 MICROGRAMAS - FRASCO COM 50 DISCOS (VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES)	6	FRASCO	357311	R\$ 18,76	R\$ 112,56	
42	CEFTAZIDIMA AVIBACTAM 10-4UG (FRASCOS C/ 50 DISCOS)	10	FRASCO	446130	R\$ 52,80	R\$ 528,00	
43	CEFTOLOZANE TAZOBACTAM 30-10UG (FRASCOS C/ 50 DISCOS)	100	FRASCO	446129	R\$ 45	R\$ 4.500,00	
44	CEFTRIAXONA 30 MICROGRAMAS - FRASCO COM 50 DISCOS (VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES)	6	FRASCO	396260	R\$ 16,70	R\$ 100,20	
45	CEPAS CONTROLE DE CANDIDA ALBICANS EM DISCOS OU TIRAS - ATCC 60193	2	FRASCO	453680	R\$ 526,00	R\$ 1.052,00	
46	CEPAS CONTROLE DE ESCHERICHIA COLI EM DISCOS, TIRAS OU ALÇAS - ATCC 25922	1	FRASCO	367941	R\$ 98,85	R\$ 98,85	
47	CEPAS CONTROLE DE PSEUDOMONAS AERUGINOSA EM DISCOS, TIRAS OU ALÇAS - ATCC 27853	2	FRASCO	367940	R\$ 164,35	R\$ 328,70	

48	CEPAS CONTROLE DE STAPHYLOCOCCUS AUREUS EM DISCOS, TIRAS OU ALÇAS - ATCC 25923	2	FRASCO	367936	R\$ 367,75	R\$ 735,50	
49	CEPAS CONTROLE DERIVADAS DA KLEBSIELLA PNEUMONIAE ATCC: BR-26; EM DISCOS, TIRAS OU ALÇAS	100	FRASCO		R\$ 444,99	R\$ 44.499,00	
50	CIPROFLOXACINO 5 MICROGRAMAS - FRASCO COM 50 DISCOS (VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES)	7	FRASCO	339696	R\$ 16,70	R\$ 116,90	
51	CLINDAMICINA 2 MICROGRAMAS - FRASCO COM 50 DISCOS (VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES)	6	FRASCO	340890	R\$ 18,76	R\$ 112,56	
52	CLORANFENICOL 30 MICROGRAMAS - FRASCO COM 50 DISCOS (VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES)	4	FRASCO	329745	R\$ 15,85	R\$ 63,40	
53	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX 100 ML - PACOTE COM 10 UNIDADES	1200	PACOTE	419390	R\$ 2,75	R\$ 3.300,00	
54	CONJUNTO DESCARTÁVEL PARA COLETA À VÁCUO COM AGULHA 32X0,8MM (21G1) + ADAPTADOR COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA NA AGULHA OU NO ADAPTADOR	10000	UNIDADE	397583	R\$ 1,80	R\$ 18.000,00	20 UNIDADES
55	CRONÔMETRO DIGITAL DE FÁCIL MANIPULAÇÃO PARA USO GERAL. INDICADOR EM HORA/MINUTOS/SEGUNDOS COM DISPARO DE ALERTA SONORO AO FINAL DA CONTAGEM E ALIMENTAÇÃO DE 1 PILHA TIPO AAA 1,5V.	20	UNIDADE	246350	R\$ 82,50	R\$ 1.650,00	
56	DMSO (DIMETILSULFÓXIDO) - FRASCO COM 1000 ML	5	FRASCO	352803	R\$ 764	R\$ 3.820,00	
57	DUCHA OFTÁLMICA (LAVA OLHOS PORTÁTIL) COM SUPORTE DE PAREDE EM METAL OU PLÁSTICO	10	UNIDADE	220066	R\$ 918,95	R\$ 9.189,50	
58	ERITROMICINA 15 MICROGRAMAS - FRASCO COM 50 DISCOS (VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES)	6	FRASCO	340913	R\$ 15,85	R\$ 95,10	
59	ESCALA DE MCFARLAND 0,5	100	FRASCO	405785	R\$ 6,63	R\$ 663,00	
60	ESCALPE COM AGULHA 21G PARA COLETA A VÁCUO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA COM ADAPTADOR PARA COLETAS MÚLTIPLAS.	10000	UNIDADE		R\$ 1,17	R\$ 11.700,00	20 UNIDADES
61	ESTANTE PARA TUBOS 12-13 MM COR BRANCA, COM CAPACIDADE PARA 90 TUBOS, EM POLIPROPILENO, AUTOCLAVÁVEIS, COM ORIFÍCIOS QUADRADOS, PODENDO SER UTILIZADAS EM BANHO-MARIA, ESTUFA E FREEZER	90	UNIDADE	429241	R\$ 26	R\$ 2.340,00	
62	ESTREPTOMICINA 300 MICROGRAMAS - FRASCO COM 50 DISCOS (VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES)	2	FRASCO	344296	R\$ 21	R\$ 42,00	
63	FITA GRADIENTE MIC E-TEST P/ SALFA/TRIM (SULFAMETAZOL/ TRIMETROPINA) MEROPENEM; CEFTAZIDIME; VANCOMICINA; LEVOFLOXACIN	400	UNIDADE		R\$ 30,80	R\$ 12.320,00	
64	FRASCO COM TIRAS DE OXIDASE - FRASCO COM NO MÍNIMO 10 TIRAS	5	FRASCO	352088	R\$ 41,14	R\$ 205,70	
65	FRASCO ESTÉRIL PARA COLETA DE ESCARRO, LEITOSO COM TAMPAS EM ROSCA - CAPACIDADE PARA 80 ML	100000	UNIDADE	439115	R\$ 0,77	R\$ 77.000,00	
66	GARROTE PARA COLETA DE SANGUE E PUNÇÃO VENOSA, EM ELÁSTICO PLANO, RESISTENTE, BORDAS ARREDONDADAS, COM SISTEMA DE TRAVA, BOTÃO DE REGULAGEM DE TENSÃO E BOTÃO DE ABERTURA	50	UNIDADE		R\$ 15	R\$ 750,00	

67	GAVETEIRO DE PLÁSTICO PRETO COM 3 GAVETAS 56X33X38CM	2	UNIDADE	467385	R\$ 39,43	R\$ 78,86	
68	GENTAMICINA 30 ug (BR CAST C/50 DISCOS)	24	UNIDADE	464939	R\$ 16,70	R\$ 400,80	
69	HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO SOLUÇÃO 20% AQUOSA 1000ML - EXODO FÓRMULA: KOH FÓRMULA MOLECULAR: KOH PESO MOLECULAR: 56,11 ASPECTO: LÍQUIDO COR: TRANSPARENTE CONCENTRAÇÃO: 20%.	4	UNIDADE	412577	R\$ 16,76	R\$ 67,04	
70	JARRA DE ANAEROBIOSE COM CAPACIDADE DE 2,5 LITROS EM POLICARBONATO OU PVC, COM TAMPAS CONJUNTA DE SILICONE E COM FECHO HERMÉTICO CAPACIDADE PARA 12 PLACAS DE 90 MM DE DIÂMETRO. OBS: DEVE CONTER ALTURA MÁXIMA DE 23CM.	4	UNIDADE	413718	R\$ 1.265,75	R\$ 5.063,00	
71	KIT DE URINA ESTÉRIL COM TUBO PP 12 ML + TAMPAS INTERNAS + COPO ESTÉRIL	50000	UNIDADE		R\$ 1,56	R\$ 78.000,00	
72	KIT PARA COLORAÇÃO DE GRAM COMPLETO - FRASCOS COM 500 ML	30	KIT		R\$ 90,28	R\$ 2.708,40	
73	KIT PARA COLORAÇÃO DE ZIEHL GABBET - FRASCOS COM 500 ML	15	KIT		R\$ 81,40	R\$ 1.221,00	
74	KIT PARA ENTEROBACTÉRIAS EM ÁGAR GEL EM TUBOS - CAIXA COM 10 TESTES	20	KIT	484248	R\$ 216,98	R\$ 4.339,60	
75	KIT PARA ENTEROCOCOS - CAIXA COM 25 TESTES	4	KIT	326804	R\$ 230,50	R\$ 922,00	
76	LÂMINA DE VIDRO PARA MICROSCOPIA COM EXTREMIDADE FOSCA 26X76 MM	300000	UNIDADE	409636	R\$ 0,27	R\$ 81.000,00	
77	LÂMINULA DE VIDRO PARA MICROSCOPIA 22X22 MM - CAIXA COM 100	4000	CAIXA	409642	R\$ 4,38	R\$ 17.520,00	
78	LÂMPADA DE HALOGÊNIO 6V 20W	20	UNIDADE	272265	R\$ 29,50	R\$ 590,00	
79	LEVOFLOXACINA 5 MICROGRAMAS - FRASCO COM 50 DISCOS (VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES)	7	FRASCO	339697	R\$ 17,55	R\$ 122,85	
80	LINEZOLIDA 30 MICROGRAMAS - FRASCO COM 50 DISCOS (VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES)	3	FRASCO	340909	R\$ 15,86	R\$ 47,58	
81	MEDIDOR DE PH DIGITAL COM FAIXA DE MEDIÇÃO DE 0,0 A 14,0 E EXATIDÃO DE ± 0.1 A ± 1°C A PROVA D'ÁGUA	1	UNIDADE	482197	R\$ 313	R\$ 313,00	
82	MICROPIPETA MONOCANAL DE PRECISÃO, PARA MEDIDA E TRANSFERÊNCIA DE VOLUME DAS AMOSTRAS, COM FAIXA DE VOLUME VARIÁVEL E AJUSTÁVEL ENTRE 20 À 200µL, COM INCREMENTOS DE ESCALA DE 0,1 µL.	5	UNIDADE	408629	R\$ 369,34	R\$ 1.846,70	
83	MICROTUBO TIPO EPPENDORF 2ML	10000	UNIDADE	410353	R\$ 0,08	R\$ 800,00	
84	MOXIFLOXACINA 5UG - FRASCO COM 50 DISCOS (VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES).	100	FRASCO	339694	R\$ 15,37	R\$ 1.537,00	
85	MULTIDISCOS OU POLIDISCOS PARA BACIOS GRAM NEGATIVOS - SUPORTE COM 12 OU 15 DISCOS - CAIXA COM MÍN DE 20 À 25 SUPORTES	24	CAIXA		R\$ 334,17	R\$ 8.020,08	
86	MULTIDISCOS OU POLIDISCOS PARA COCOS GRAM POSITIVOS - SUPORTE COM 12 OU 15 DISCOS - CAIXA COM MÍN 20 À 25 SUPORTES	15	CAIXA		R\$ 333,33	R\$ 4.999,95	

87	MULTIDISCOS OU POLIDISCOS PARA URINA - SUPORTE COM 12 OU 15 DISCOS - CAIXA COM MÍN 20 Á 25 SUPORTES	24	CAIXA		R\$ 196,67	R\$ 4.720,08	
88	NITROFURANTOINA 300 MICROGRAMAS - FRASCO COM 50 DISCOS (VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES)	2	FRASCO	339114	R\$ 15,85	R\$ 31,70	
89	NORFLOXACINA 10 MICROGRAMAS - FRASCO COM 50 DISCOS (VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES)	2	FRASCO	339699	R\$ 19,21	R\$ 38,42	
90	NOVOBIOCINA 05 MICROGRAMAS - FRASCO COM 50 DISCOS (VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES)	2	FRASCO	339706	R\$ 19,91	R\$ 39,82	
91	OFLOXACINA 5 MICROGRAMAS - FRASCO COM 50 DISCOS (VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES)	2	FRASCO	339695	R\$ 14,02	R\$ 28,04	
92	ÓLEO DE IMERSÃO - FRASCO COM 100 ML	100	FRASCO		R\$ 26,86	R\$ 2.686,00	
93	PAPEL DE FILTRO PARA CITOCENTRÍFUGA COM 2 FUROS - CAIXA COM 100	5	CAIXA	408452	R\$ 49,24	R\$ 246,20	
94	PEFLOXACINO 5 MICROGRAMAS - FRASCO COM 50 DISCOS (VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES).	100	FRASCO	339140	R\$ 31,48	R\$ 3.148,00	
95	PIPERACILINA + TAZOBACTAM 110 MICROGRAMAS - FRASCO COM 50 DISCOS (VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES)	6	FRASCO	339707	R\$ 26,62	R\$ 159,72	
96	PIPETA AUTOMÁTICA DE VOLUME AJUSTÁVEL 1 A 10 ML (1000 A 10000 MICROLITROS)	5	UNIDADE		R\$ 774,75	R\$ 3.873,75	
97	PIPETA AUTOMÁTICA DE VOLUME AJUSTÁVEL 10-100 MICROLITROS	2	UNIDADE		R\$ 350	R\$ 700,00	
98	PIPETA PASTEUR 3 ML EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL	10000	UNIDADE		R\$ 0,39	R\$ 3.900,00	
99	PISSETA PLÁSTICA TRANSPARENTE BICO CURVO GRADUADA CAPACIDADE PARA 250 ML	50	UNIDADE		R\$ 8,32	R\$ 416,00	
100	PISSETA PLÁSTICA TRANSPARENTE BICO CURVO GRADUADA CAPACIDADE PARA 500 ML	50	UNIDADE		R\$ 10,01	R\$ 500,50	
101	PLASMA DE COELHO LIOFILIZADO - FRASCO COM 3 ML	300	FRASCO	330642	R\$ 24,42	R\$ 7.326,00	
102	PONTEIRA SEM FILTRO CAPACIDADE 5 ML (5000 MICROLITROS)	10000	UNIDADE		R\$ 0,70	R\$ 7.000,00	
103	PONTEIRAS AMARELAS TIPO GILSON CAPACIDADE 0-200 MICROLITROS	70000	UNIDADE		R\$ 0,03	R\$ 21.000,00	
104	SACO PLÁSTICO AUTOCLAVÁVEL - 15 A 20 L	10000	UNIDADE		R\$ 1,62	R\$ 16.200,00	
105	SACO PLÁSTICO AUTOCLAVÁVEL - 50 A 60 L	20000	UNIDADE	226093	R\$ 3,66	R\$ 73.200,00	
106	SCALP COM AGULHA 21G PARA COLETA A VÁCUO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA COM ADAPTADOR PARA COLETA MÚLTIPLAS. SCALP TAMANHO 23G, À VÁCUO, TIPO BUTTERFLY(BORBOLETA), UTILIZADO PARA COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE NO SISTEMA À VÁCUO. A AGULHA É TRIFACETADA, COM CAPA PROTETORA NA AGULHA, DISPÕE DE DUAS ABAS LATERAIS E CÂNULAS ALONGADS DE APROXIMADAMENTE 14 CM QUE FACILITA A VISUALIZAÇÃO DO SANGUE. EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE.	12000	UNIDADE		R\$ 0,93	R\$ 11.160,00	20 UNIDADES

107	SCALP COM AGULHA 25G PARA COLETA A VÁCUO COM DISPOSITIVO DE SEGUTANÇA COM ADAPTADOR PARA COLETA MÚLTIPLAS. SCALP TAMANHO 23G, À VÁCUO, TIPO BUTTERFLY(BORBOLETA), UTILIZADO PARA COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE NO SISTEMA À VÁCUO. A AGULHA É TRIFACETADA, COM CAPA PROTETORA NA AGULHA, DISPÕE DE DUAS ABAS LATERAIS E CÂNULAS ALONGADS DE APROXIMADAMENTE 14 CM QUE FACILITA A VISUALIZAÇÃO DO SANGUE. EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE.	5000	UNIDADE		R\$ 0,93	R\$ 4.650,00	20 UNIDADES
108	SORO ANTI SHIGELLA BOYDII POLI 3 - FRASCO DE 3 ML (VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES)	2	UNIDADE	376583	R\$ 269	R\$ 538,00	
109	SORO ANTI SHIGELLA DYSENTERIAE POLI 2 - FRASCO DE 3 ML (VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES)	2	UNIDADE	376582	R\$ 257	R\$ 514,00	
110	SORO ANTI SHIGELLA FLEXNERI POLI 1 - FRASCO DE 3 ML (VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES)	2	UNIDADE	376581	R\$ 270	R\$ 540,00	
111	SWAB ESTÉRIL COM HASTE PLÁSTICA	5000	UNIDADE	396142	R\$ 0,44	R\$ 2.200,00	
112	SWAB ESTÉRIL COM MEIO DE TRANSPORTE CARY BLAIR	700	UNIDADE	396146	R\$ 6,02	R\$ 4.214,00	
113	SWAB ESTÉRIL COM MEIO DE TRANSPORTE STUART	5000	UNIDADE	396145	R\$ 3,24	R\$ 16.200,00	
114	TEICOPLANINA 30 MICROGRAMAS - FRASCO COM 50 DISCOS (VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES)	4	FRASCO	340906	R\$ 18,23	R\$ 72,92	
115	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO, ESCALA - 60°C A + 500°C. MIRA LASER, VISOR DIGITAL.	5	UNIDADE	470197	R\$ 532,63	R\$ 2.663,15	
116	TERMÔMETRO DIGITAL TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA - MÁXIMA E MÍNIMA.	20	UNIDADE		R\$ 119,18	R\$ 2.383,60	
117	TESTE AGLUTINAÇÃO EM LAMINA PARA CONFIRMAÇÃO DE ESTAFILOCOCOS	1200	TESTE		R\$ 17,65	R\$ 21.180,00	
118	TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA A DETECÇÃO RÁPIDA QUALITATIVA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES (SEM A NECESSIDADE DE DIETA)	6000	UNIDADE	381259	R\$ 4,14	R\$ 24.840,00	
119	TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA A DETECÇÃO RÁPIDA QUALITATIVA DO HCG COM SENSIBILIDADE DE 25 MIU/ML	12000	UNIDADE	332727	R\$ 1,01	R\$ 12.120,00	(ENVIAR UMA AMOSTRA PARA VALIDAÇÃO)
120	TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO RÁPIDA QUALITATIVA DE CLOSTRIDIUM DIFFICILE (TOXINA A+B)	150	UNIDADE	390491	R\$ 56,57	R\$ 8.485,50	
121	TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO RÁPIDA QUALITATIVA DE ROTAVÍRUS	200	UNIDADE	335445	R\$ 10,88	R\$ 2.176,00	
122	TESTE RÁPIDO EM LÂMINA P/ IDENTIFICAÇÃO DE STAPHYLOCOCCUS AUREUS POR AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX	400	UNIDADE	430940	R\$ 29,59	R\$ 11.836,00	
123	TESTE VDRL POR FLOCULAÇÃO - FRASCO COM 5 ML OU 5,5 ML	250	FRASCO	366227	R\$ 125	R\$ 31.250,00	
124	TOBRAMICINA 10 ug (BR CAST C/50 DISCOS)	12	UNIDADE	340910	R\$ 18,99	R\$ 227,88	
125	TRIACEL I E II - FRASCO COM 10 ML (REAGENTE DE GLÓBULOS VERMELHOS HUMANOS PARA	15	KIT		R\$ 104,02	R\$ 1.560,30	

	DETECÇÃO DE ANTICORPOS IRREGULARES)						
126	TRIPLACA XLD/VERDE BRILHANTE/SALMONELLA CROMOGÊNICO (MEIO SELETIVOS E DIFERENCIAIS P/ ISOLAMENTO DE SALMONELLA SPP).	1000	UNIDADE		R\$ 11,88	R\$ 11.880,00	
127	TUBO BRANCO SEM ADITIVOS DE 6ML VACUETTE 13X100MM COM TAMPA PROTETORA ROSQUEÁVEL.	25000	UNIDADE		R\$ 1,16	R\$ 29.000,00	
128	TUBO CAPILAR DE VIDRO PARA MICROHEMATÓCRITO SEM HEPARINA - CAIXA COM 500	50	CAIXA		R\$ 37,56	R\$ 1.878,00	
129	TUBO CRISTAL SEM TAMPA PARA TRANSPORTE DE AMOSTRA - CAPACIDADE PARA 5 ML	20000	UNIDADE		R\$ 0,15	R\$ 3.000,00	
130	TUBO CRISTALCOM ANTICOAGULANTE CITRATO TRISÓDICO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, EM PLÁSTICO PET (PARA GARANTIR A BIOSSEGURANÇA) COM SISTEMA CONTRA EFEITO AEROSSOL E DETONADOR, TAMPA COM TRAVA DE SEGURANÇA, PAREDE DUPLA COM CITRATO TRISÓDICO, CAPACIDADE PARA 2 ML (PEDIÁTRICO), TAMPA PROTETORA DE ROSCA E LINHA INDICATIVA DE VOLUME. TAMPA E TUBO COM ROSCA. FECHAMENTO COM ROSCA	40000	UNIDADE	379256	R\$ 1,36	R\$ 54.400,00	
131	TUBO DE COLETA COM ANTICOAGULANTE CITRATO TRISÓDICO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, EM PLÁSTICO PET (PARA GARANTIR A BIOSSEGURANÇA), COM SISTEMA CONTRA EFEITO AEROSSOL E DETONADOR, TAMPA COM TRAVA DE SEGURANÇA, PAREDE DUPLA COM CITRATO TRISÓDICO, CAPACIDADE PARA 3,5 ML, TAMPA PROTETORA DE ROSCA E LINHA INDICATIVA DE VOLUME. TAMPA E TUBO COM ROSCA. FECHAMENTO COM ROSCA	20000	UNIDADE	376833	R\$ 1,27	R\$ 25.400,00	
132	TUBO DE HEMÓLISE DE CRYSTAL 12X75 MM - CAPACIDADE PARA 5 ML	1000	UNIDADE		R\$ 0,15	R\$ 150,00	
133	TUBO DE PLÁSTICO ESTÉRIL SEM ADITIVO COM TAMPA E TUBO COM ROSCA - CAPACIDADE 5-10 ML.	30000	UNIDADE		R\$ 1,25	R\$ 37.500,00	
134	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM ANTICOAGULANTE EDTA-K3 EM PLÁSTICO PET (PARA GARANTIR A BIOSSEGURANÇA), COM SISTEMA CONTRA EFEITO AEROSSOL E DETONADOR, TAMPA COM TRAVA DE SEGURANÇA E TAMPA PROTETORA DE ROSCA E COM LINHA INDICATIVA DE VOLUME E COM CAPACIDADE PARA 4 ML. TAMPA E TUBO COM ROSCA. FECHAMENTO COM ROSCA	100000	UNIDADE	372340	R\$ 0,82	R\$ 82.000,00	
135	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM ANTICOAGULANTE EDTA-K3 EM PLÁSTICO PET (PARA GARANTIR A BIOSSEGURANÇA), COM SISTEMA CONTRA EFEITO AEROSSOL E DETONADOR, TAMPA COM TRAVA DE SEGURANÇA, TAMPA PROTETORA DE ROSCA, COM LINHA INDICATIVA DE VOLUME E COM CAPACIDADE PARA 2 ML (PEDIÁTRICO). TAMPA E TUBO COM ROSCA. FECHAMENTO COM ROSCA	50000	UNIDADE	433639	R\$ 0,75	R\$ 37.500,00	

136	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM ANTICOAGULANTE FLUORETO DE SÓDIO/K3-EDTA, EM PLÁSTICO PET (PARA GARANTIR A BIOSSEGURANÇA) COM SISTEMA CONTRA EFEITO AEROSSOL E DETONADOR, COM TAMPA COM TRAVA DE SEGURANÇA, TAMPA PROTETORA DE ROSCA, COM LINHA INDICATIVA DE VOLUME E CAPACIDADE PARA 2 ML. TAMPA E TUBO COM ROSCA. FECHAMENTO COM ROSCA	20000	UNIDADE	374074	R\$ 1,13	R\$ 22.600,00	
137	CEFTAROLINA 5UG DISCO	10	FRASCO	464952	R\$ 33	R\$ 330,00	
138	CEPAS CONTROLE DE ENTEROCOCCUS FAECALISEM DISCOS, TIRAS OU ALÇAS-ATCC 29212	2	FRASCO	367938	R\$ 311,27	R\$ 622,54	
139	CEPAS CONTROLE DERIVADAS DA ATCC:10031 KLEBSIELLA PNEUMONIAEBR-123 EM DISCOS, TIRAS OU ALÇAS	2	FRASCO		R\$ 393,51	R\$ 787,02	
140	KIT EPM-MILI	8	KIT	464952	R\$ 156,83	R\$ 1.254,64	
141	METANOL (METHYLALCOHOL) FRASCO COM 01LITRO •FÓRMULA QUÍMICA:CH3OH	2	FRASCO		R\$ 73,10	R\$ 146,20	
142	REGENERAÇÃO DE COLUNAS À BASE DE TROCA PARA DEIONIZADOR DE 50 LITROS	10	UNIDADE		R\$ 442,28	R\$ 4.422,80	
143	AZUL DE METILENO -FRASCO COM 500 ML,COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: •FÓRMULA QUÍMICA:C16H18N3SCL.3H2O; • PESO MOLECULAR:373,90G/MOL; • C.I.52015.	20	FRASCO		R\$ 38,45	R\$ 769,00	
144	BISTURI ESTÉRIL DESCARTÁVEL COM CABO- LÂMINA Nº10	550	UNIDADE	333633	R\$ 3	R\$ 1.650,00	
145	BISTURI ESTÉRIL DESCARTÁVEL COM CABO- LÂMINA Nº 11	250	UNIDADE	313571	R\$ 5,47	R\$ 1.367,50	
146	CAIXA TÉRMICA CAPACIDADE DE 32 LITROS COM TERMÔMETRO DIGITAL EMBUTIDO (MÁXIMA E MÍNIMA) COM QUALIDADE COMPROVADA. A CAIXA TÉRMICA DEVE SER FABRICADA EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA,REVESTIDADEPOLIURETANO E CONTRAVA DE SEGURANÇA NA TAMPA (EM EPS) TERMÔMETRO COM FAIXA DE UTILIZAÇÃO DE -50 °C E +70°C.	35	UNIDADE		R\$ 172,90	R\$ 6.051,50	
147	SUORTE DE PLÁSTICO OU ACRÍLICO PARA REPOUSO DE LÂMINAS DE MICROSCÓPIO COM CAPACIDADE DE 20 A 30 LÂMINAS	30	UNIDADES		R\$ 65	R\$ 1.950,00	
148	CONJUNTO DESCARTÁVEL PARA COLETA À VÁCUO COM AGULHA 32X0,8MM(21G1) + ADAPTADOR COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA NA AGULHA OU NO ADAPTADOR	30000	UNIDADES		R\$ 1,84	R\$ 55.200,00	
149	SUORTE PARA COLORAÇÃO DE LÂMINAS DE MICROSCÓPIO EM PVC COM CAPACIDADE DE 10 A 30 LÂMINAS	30	UNIDADES	423935	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00	
150	CORANTE, TIPO:EOSINA AZUL DE METILENO SEGUNDO GIEMSA, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO	200	LITRO	327359	R\$ 82,00	R\$ 16.400,00	
151	CORANTE, TIPO:EOSINA AZUL DE METILENO SEGUNDO MAY GRUNWALD, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO	600	LITRO	327336	R\$ 48,93	R\$ 29.358,00	
					VALOR GLOBAL	R\$ 1.925.865,17	

4. VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA

4.1. O valor global da presente contratação é de **R\$ 1.925.865,17** (um milhão e novecentos e vinte e cinco mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e dezessete centavos);

4.2. A pesquisa de preços foi realizada pelo setor de compras, pelo colaborador da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, Matheus Miranda Deniz.

4.3. Justificativa dos valores:

1) Sobre critério de adoção de preços de referência:

4.4. A adoção de preços de referência foi baseada em valores cotados junto a fornecedores e pesquisas de preços na internet, Banco De Preços, e editais de outras instituições.

4.5. O valor de referência foi formado a partir da mediana de preços gerando um valor de referência mais próximo do valor praticado.

5. EXECUÇÃO PARCELADA DO OBJETO / DURAÇÃO DO CONTRATO/ PRORROGAÇÃO:

5.1. A aquisição dos insumos de laboratório será de forma parcelada, por meio de emissão de ordem de compra, conforme houver necessidade pelo prazo de 12 meses na Modalidade Registro de Preço.

6. DO ENDEREÇO DE ENTREGA:

6.1. O endereço para entrega dos materiais acima discriminados será no Hospital Municipal Padre Germano Lauck, localizado à Rua Adoniran Barbosa, 370, Jardim Central, na cidade de Foz do Iguaçu-PR – CEP: 85.864-380.

7. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

7.1. O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de compra.

7.2. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

a) provisoriamente: Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

b) definitivamente: Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo

7.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.4. Na hipótese do produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

7.5. A entrega dos produtos deverá ser efetuada nos endereços constantes nas ordens de compra emitidos pelo HOSPITAL MUNICIPAL PADRE GERMANO LAUCK, de segunda a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h30.

7.6. O recebimento dos produtos será efetuado pelo setor de almoxarifado, que fará a verificação dos volumes entregues e sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a cumprimento de conformidade com a solicitação da entrega dos produtos, e posteriormente serão conferidos pelo Setor solicitante.

7.7. A execução da Ata será acompanhada e fiscalizada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.8. A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com a Ata (art. 76 da lei Federal nº 8.666/93).

7.9. Entregar os insumos laboratoriais acondicionados em embalagens originais de fábrica, lacradas pelo fabricante, contendo a data e o número de série, o lote de fabricação, o prazo de

validade (onde se aplicar), rótulo e outras informações, de acordo com a legislação brasileira pertinente.

7.10. Fornecer todo o material novo, sem uso anterior.

7.11. Assumir prejuízos quanto ao estado de conservação e a qualidade dos materiais a serem fornecidos.

7.12. Garantir a boa qualidade dos materiais fornecidos.

8. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

8.1. A norma contida no inciso I do art. 48, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, que obriga a realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00, podem ser dispensados pela autoridade responsável pela licitação quando não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

8.2. Justifica-se a não adoção do critério da exclusividade nos certames para a aquisição de material médico hospitalar, pois poderá representar prejuízo ao Município, já que as empresas tradicionais que oferecem os referidos mobiliário e equipamentos hospitalares em sua maioria não são enquadradas como ME ou EPP e haveria restrição à participação de fabricantes e de distribuidores, que oferecem os menores preços nas licitações.

8.3. Além disso, a aplicação da norma não é absoluta e comporta restrições, vigora ainda hoje e após a LC nº 147/14, o art. 49 da LC nº 123/06, incisos II e III, valendo a transcrição:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

8.4. A reserva de cota ou exclusividade para ME/EPP impossibilita a oferta de lance por empresas com outro enquadramento, o que pode resultar em itens desertos, trazendo prejuízos a aquisição de mobiliários e equipamentos hospitalares, quando se afasta potenciais fornecedores e como é de conhecimento público, a repetição do certame causa irreparável prejuízo ao órgão licitador e em especial os usuários do SUS, conseqüentemente tal situação

coloca em risco a saúde dos Municípios, sendo este valor fundamental e direito personalíssimo maior perante quaisquer outros postulados jurídicos, administrativos ou econômicos.

8.5. Além disso, não há um mínimo de 03 (três) fornecedores de insumos laboratoriais, competitivos, sediados no município de Foz do Iguaçu, e enquadrados como ME ou EPP, será adotada cota única para os itens deste pregão, nos termos do artigo 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1. Apresentação de 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão do licitante para fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

9.2. Apresentar Alvará de Licença Sanitária, expedido pelo Órgão competente do Município e/ou Estado ou Distrito Federal onde for domiciliado o proponente, devidamente válido na forma da legislação vigente.

9.3. Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA e da respectiva publicação atualizada no Diário Oficial da União da empresa licitante.

10. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS:

10.1. O objeto da presente licitação de aquisição de insumos de laboratório, trata de fornecimento de itens comuns, disponibilizado no mercado, suas especificações são as usuais de mercado, e os padrões de desempenho e qualidade estão definidas neste termo de referência.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

11.1. DA CONTRATANTE:

11.2. Receber os serviços/produtos do objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

11.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

- 11.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.5. Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 11.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;
- 11.7. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto ou execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- 11.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber.
- 11.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DA CONTRATADA

- 12.1. São obrigações da contratada para prestação de serviços:
- 12.2. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- 12.3. Atender todos os pedidos de fornecimento efetuados, durante a vigência contratual.
- 12.4. Comunicar à contratante toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
- 12.5. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução do Contrato, bem como sobre o produto.
- 12.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar à CONTRATANTE ou terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos.
- 12.7. Apresentar sempre que solicitado pela CONTRATANTE, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

- 12.8. Responsabilizar-se pelo transporte dos equipamentos de seu estabelecimento até o local determinado e pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto.
- 12.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções sem ônus para a CONTRATANTE.
- 12.10. Substituir, a suas expensas e sem ônus para Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados de comunicação escrita, os materiais fornecidos que porventura apresentarem defeitos, vícios, incorreções em sua forma de apresentação, materiais entregues fora das especificações, que forem considerados impróprios para a utilização ou na ocorrência de defeitos frequentes, não solucionados totalmente e/ou permanecendo o aparelho com sua capacidade reduzida durante o período de garantia.
- 12.11. Fornecer todo o material licitado com as devidas garantias e estado de conservação novo.
- 12.12. Assumir prejuízos quanto ao estado de conservação e a qualidade dos equipamentos a serem fornecidos.
- 12.13. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.15. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 12.16. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 12.17. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

12.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13. FORMA DE PAGAMENTO:

13.1. O pagamento pelo efetivo cumprimento das obrigações deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com a natureza jurídica da contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto na Lei nº 8.666/1993, observando ainda os seguintes procedimentos:

13.2. A Nota Fiscal será obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal.

13.3. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.

14. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

14.1. Para a habilitação nas licitações a elaboração do termo de referência deverá observar as regras constantes no Artigo 27º e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

15. SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

16.2. **I** - sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

16.3. **II** - sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

16.4. **III** - não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da

Administração à continuidade do contrato.

16.5. **Parágrafo único.** A alteração subjetiva a que se refere este artigo deverá ser feita por termo aditivo ao contrato.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. O licitante e a contratada que incorrem em infrações sujeitam-se às sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520/2002, na Lei Federal nº 8.666/93, e no respectivo Edital.

18. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS:

18.1. Conforme quadro 1.1 deste termo.

19. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

19.1. A Gestão do Contrato será exercida pelo Diretor Presidente Alessandro Ximenes Pinto, aos quais, no exercício de suas funções incumbirá providências para o acompanhamento e a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas para a execução regular e efetiva dos trabalhos por parte da CONTRATADA.

19.2. A fiscalização do contrato ficará a cargo do biomédico Marcio Gledson Correa.

20. DOS PRAZOS DE VALIDADE, E DAS EMBALAGENS:

20.1. Os produtos deverão ser entregues em embalagens identificadas contendo, quantidade, composição do item, gramatura, peso;

20.2. Os prazos de validade deverão estar especificados nas embalagens;

21. DAS AMOSTRAS E CATÁLOGO:

21.1. A empresa deverá apresentar catálogo dos itens arrematados, juntamente com a proposta reajustada, nos termos do edital.

21.2. A empresa deverá apresentar amostras dos itens arrematados conforme solicitado na coluna de quantidade de amostras do quadro 1.1, sob pena de desclassificação.

21.3. A não apresentação das amostras, quando exigidas dentro dos prazos estabelecidos, ou sua apresentação com especificação em desacordo com o bem solicitado, implicará na

desclassificação da proposta para o referido lote, sendo então convocadas as propostas subsequentes até a apuração de produto que atenda ao disposto em edital.

21.4. Serão desclassificadas as opções para fornecimento de produtos não aprovados ou que não condizem com o solicitado pelo Hospital Municipal Padre Germano Lauck.

21.5. **As amostras da empresa arrematante, deverão ser enviadas em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após solicitação do(a) pregoeiro(a) no sistema.**

21.6. As amostras deverão estar identificadas individualmente com o número do item correspondente, em embalagem original, devidamente lacrada, contendo todos os dados do produto e na quantidade informada na coluna referente a quantidade de amostras.

21.7. As amostras devem ser entregues no setor de **PROTOCOLO** do Hospital Municipal Padre Germano Lauck, localizado à Rua Adoniran Barbosa, 370, Jardim Central, na cidade de Foz do Iguaçu-PR – CEP: 85.864-492.

22. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PRODUTO NA ANÁLISE TÉCNICA:

22.1. As amostras poderão ser manipuladas, abertas, furadas, cortadas e/ou desmontadas, se necessário, a fim de possibilitar a análise da equipe técnica.

22.2. Será considerada aprovada a amostra que atender aos seguintes critérios técnicos:

22.3. Conformidade com as especificações do edital (embalagem, apresentação, comprimento, material entre outros);

22.4. Inexistência de notificações técnicas junto à Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu e a ANVISA;

22.5. Conformidade com as normas regulamentadoras.

22.6. As instruções de uso ou modo de usar devem facilitar a compreensão e a utilização segura do produto na prática.

22.7. O produto deve atender às necessidades assistenciais e de ensino no HMPGL

22.8. As amostras não aprovadas deverão ser retiradas em até 30 dias após a apresentação do produto, após este período o(s) produto(s) será(ão) condicionadas ao uso.

22.9. As amostras aprovadas não serão devolvidas aos proponentes, e serão condicionadas ao uso.

22.10. Para os itens em que o proponente oferecer a mesma marca, modelo e Registro no Ministério da Saúde poderá apresentar um único exemplar de amostra para os diferentes tamanhos de produto.

23. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO O CONTRATADO:

23.1. Deve-se fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) Prática obstrutiva:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste Termo de Referência;

(II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

24. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

24.1. A aquisição eventual dos insumos de laboratório é destinada a atender a demanda do laboratório do Hospital Padre Germano Lauck no Município de Foz do Iguaçu-PR, Unidades Básicas de Saúde (UBS), pacientes das Unidades de Pronto Atendimento (UPA) João Samek, UPA Dr. Walter Cavalcante Barbosa e ainda os programas instituídos pelo Ministério da

Saúde. As especificações técnicas e quantitativas dos itens a serem adquiridos estão previstas neste Termo de Referência.

Equipe de elaboração e assinatura por SISTEMA DIGITAL FUNDACIONAL do TERMO DE REFERÊNCIA:

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento: TERMO DE REFERÊNCIA.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E EQUIPE TÉCNICA	ASSINATURA
RAFAEL CARBONERA	<i>(assinatura eletrônica via SID)</i>
RAFAEL DOS SANTOS DA SILVA	<i>(assinatura eletrônica via SID)</i>
Local e data: Foz do Iguaçu/PR, data da assinatura eletrônica.	

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(papel com timbre da empresa)

OBJETO – O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA VISANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS, PARA USO NO HOSPITAL MUNICIPAL PADRE GERMANO LAUCK DE FOZ DO IGUAÇU-PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA O PERÍODO DE DOZE (12) MESES, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e nos Anexos que o integram.

Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2023

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE _____

CNPJ Nº _____ I.E.: _____

ENDEREÇO: _____

PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL ABAIXO IDENTIFICADO, sob as penas da lei, em especial o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, **DECLARA ter ciência, aderir e concordar, com assinatura neste documento, a todos os termos do Edital e seus anexos**, referentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2023**.

OBRIGATÓRIO DESCREVER A DESCRIÇÃO DO PRODUTO, QUANTIDADE, VALOR PROPOSTO E ASSINATURA

PROPOSTA DE PREÇOS

Lote	Nome do produto/serviço detalhado	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total

_____ (localidade), _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante legal

Nome do Representante legal:

RG e CPF

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONJUNTA

À Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu
Comissão Permanente de Licitação
Pregão n°. ____/2023.

A empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do RG n° _____ e do CPF n°. _____, para fins do disposto no Edital de licitação em epigrafe, **DECLARA:**

- a. Que recebeu do licitador toda a documentação do Pregão supramencionado, relacionada no item 7.1 do Edital em apreço e que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- b. Que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Pregão Eletrônico em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à habilitação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços e que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
- c. Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme disciplina do art. 7º, XXXIII da CF 88.
- d. Que não possui em seu quadro societário e nem como representante legal através de procuração, colaborador da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu.
- e. Atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a IN 01/2010-SLTI.

() **DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas prevista neste ato convocatório, que a empresa é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate deste procedimento licitatório.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local, ____ de _____ de 2023.

NOME DA EMPRESA E CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL E CPF

ANEXO IV
MINUTA DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO N° 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 084/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS, PARA USO NO HOSPITAL MUNICIPAL PADRE GERMANO LAUCK DE FOZ DO IGUAÇU-PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA O PERÍODO DE DOZE (12) MESES.

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e três, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no prédio da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, sito à Rua Adoniran Barbosa, n.º 370, Bairro Jardim Central na cidade de Foz do Iguaçu/PR representada pelo Diretor Presidente, Alessandro Ximenez Pinto, inscrito no CPF/MF sob o n.º 624.490.360-91, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e da Portaria n.º 006/2022- COC, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão ELETRÔNICO n.º 001/2023, por deliberação da Pregoeira, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu em....., resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, n.º....., na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o n.º e Inscrição Estadual sob o n.º....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr., portador do RG n.º e do CPF n.º

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS, PARA USO NO HOSPITAL MUNICIPAL PADRE GERMANO LAUCK DE FOZ DO IGUAÇU-PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA O PERÍODO DE DOZE (12) MESES**, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

1.2. Descrição:

EMPRESA					
CNPJ: XXXXXXXXXXXXX					
LOT E	DESCRIÇÃO	QUANT		MARCA	VALOR UNIT.
		.			

VALOR TOTAL DA ATA = ----- (-----).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Contratada, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta Ata de registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ata de registro de preço.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso [III do § 3º](#) do art. [15](#) da Lei nº [8.666](#), de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. [65](#) da Lei nº [8.666](#), de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues, parceladamente, sem ônus para a Fundação Municipal de Foz do Iguaçu, de acordo com as especificações do ANEXO I e as solicitações da Administração, nos locais indicados na nota de empenho.

3.2. A Contratada deverá atender as solicitações do setor requisitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.2.1. Os prazos de que tratam o item 2.3 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. Os objetos licitados serão vistoriados pelo (a) servidor indicado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

4.2 Deverá manter no local da entrega dos produtos, um sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

4.3 Deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 06 (seis) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.4 Deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

4.5 O Registro de Preços se aplica quando, houver necessidade de contratações frequentes e parceladas, portanto a contratada deve entregar o material restrito à quantidade solicitada na requisição de compras ou Ordem de serviços, evitando desta forma o estoque físico e desperdício de materiais.

4.6 Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos, emitindo a ART e/ou RRT do produto, até o dia anterior ao início da realização do evento contratado, ao setor responsável pela solicitação. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

4.7 Na entrega dos materiais deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

4.8 A empresa contratada fica obrigada a atender todas as “Ordens de Serviço” expedidas durante a vigência deste contrato

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU-PR

- 5.1 Ordenador de despesas e o Fiscal designado pelo setor solicitante deverão assinar o Mapa de Compras e Orçamento fornecido pela CONTRATADA, para fins de emissão da Nota de empenho.
- 5.2. Receber o produto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 5.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 5.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 5.5. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato.
- 5.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 5.7. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- 5.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 5.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues pela CONTRATADA fora das especificações do edital.
- 5.10. Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso.
- 5.11. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- 5.12. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 5.13. Nomear membro do seu quadro de empregados para atuar como responsável pela fiscalização do bom andamento das atividades exercidas pela CONTRATADA.
- 5.14. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 5.15. Elaborar cronograma de serviços a serem executados pela CONTRATADA e fiscalizar o cumprimento destes, inclusive no que diz respeito ao prazo para conclusão dos serviços solicitados.

5.16. Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

6.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- c) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND’s FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

7.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no Hospital Municipal Padre Germano Lauck - Rua Adoniran Barbosa, nº 370, Jardim Central. CEP 85.864-492 – Foz do Iguaçu-PR.

7.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

7.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, CNPJ sob nº 18.236.227/0001-04.;

7.3.2. Endereço: Rua Adoniran Barbosa, nº 370, Jardim Central. CEP 85.864-492 – Foz do Iguaçu-PR.

7.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

7.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

7.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

7.3.3.3. número do item e descrição do produto;

7.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

7.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

7.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

7.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

7.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

7.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Caberá a CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

8.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

8.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

8.2. O recebimento dos serviços, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo (a) colaborador (a) **XXXXXXXXXX, do setor de XXXXXXXXXXXX, a fim de verificar a conformidade dele com** as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da CONTRATADA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

8.3. É responsabilidade do setor de compras, encaminhar aos fiscais acima citados antes do início dos serviços: **Cópia do empenho e cópia do orçamento fornecido pela CONTRATADA.**

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

10.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Foz do Iguaçu, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através do sistema SID (sistema informações digitais), e através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail solicitaremos a realização de cadastro no mesmo competindo ao Contratado a **assinatura do instrumento em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

12.2. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

12.3. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº XXX/2022** e a proposta da CONTRATADA

conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12.4. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº XXX/2022**

12.5. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Foz do Iguaçu/PR, dede 2023.